



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
GABINETE DA PREFEITA



LEI MUNICIPAL N.º 221/2017, 02 DE MAIO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de **R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**, destinado ao **CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DO ESTADO DE ALAGOAS**, consoante especificação a seguir:

- 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca
- 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca
- 18 - Gestão Ambiental
- 122 - Administração Geral
- 0002 - Apoio Administrativo
- XXXX - Consórcio Regional de Resíduos Sólidos do Sertão do Estado de Alagoas

337170/0010 Rateio p/ Participação em Consórcio Público... R\$ 90.000,00
447170/0010 Rateio p/ Participação em Consórcio Público... R\$ 12.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
CNPJ: 12.225.546/0001-20
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

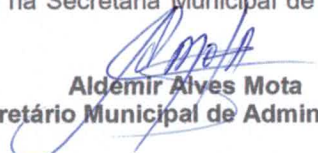
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 02 de maio de 2017.


MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Esta LEI MUNICIPAL Nº 221, DE 02 DE MAIO DE 2017, foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração no dia 02 de maio de 2017


Aldemir Alves Mota
Secretário Municipal de Administração